



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.438, DE 02 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DO LOTEAMENTO “CONDOMÍNIO REGIÃO SERRANA” PARA OBRAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO E O REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Marechal Floriano/ES autorizado a desafetar as áreas públicas 03, 04 e 05, constantes das Quadras “B”, “C” e “D”, do loteamento “Condomínio Região Serrana”, aprovado pelo Decreto 1971, de 07 de outubro de 2003, conforme Quadro Descritivo a seguir:

DADOS PARA DESAFETAÇÃO					
ÁREA	DIMENSÕES	ÁREA (m²) PERÍMETRO	PROPRIETÁRIO	UTILIZAÇÃO	MEMORIAL DESCRIPTIVO
03	VER DESENHO	526,96m²	PREFEITURA MUNICIPAL DEMARECHAL FLORIANO (RUA III)	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	A-063-000-99- 1-MD-0016
		122,77m			
04	VER DESENHO	125,80m²	PREFEITURA MUNICIPAL DEMARECHAL FLORIANO (ALAMEDA)	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	A-063-000-99- 1-MD-0016
		91,05m			
05	VER DESENHO	80,89m²	PREFEITURA MUNICIPAL DEMARECHAL FLORIANO (ALAMEDA)	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	A-063-000-99- 1-MD-0016
		62,60m			



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único – As áreas desafetadas serão anexadas aos lotes 08, 09 e 10 da Quadra “B”; 21, 22, 23 e 24 da Quadra “D” e ao lote 23 da Quadra “C”, pertencentes à CESAN.

Art. 2º - Em contrapartida à desafetação de que trata o art. 1º desta Lei, a CESAN doará ao Município de Marechal Floriano a área 01 pertencente ao lote 23 da Quadra “C”, medindo 22,45m, perímetro de 38,45m e a área 02 pertencente ao lote 08 da Quadra “B”, medindo 102,00m², perímetro de 51,20m, conforme Quadro Descritivo, a seguir:

DADOS PARA DOAÇÃO					
ÁREA	DIMENSÕES	ÁREA (m²) PERÍMETRO	PROPRIETÁRIO	UTILIZAÇÃO	MEMORIAL DESCRITIVO
01	VER DESENHO	22,45m²	CESAN - COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	RUA III (ÁREA DE MANOBRA)	A-063-000-99-1- MD-0016
		38,45m			
02	VER DESENHO	102,00m²	CESAN - COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	RUA III (ÁREA DE MANOBRA)	A-063-000-99-1- MD-0016
		51,20m			

Art. 3º - Fica autorizado o remembramento dos lotes 09 e 10 da Quadra “B”; 21, 22, 23 e 24 da Quadra “D” e as áreas remanescentes dos lotes 08 da Quadra “B” e 23 da Quadra “C”, incorporando-se a área da CESAN as áreas desafetadas descritas no art. 1º, perfazendo a área total de 9.683,99 m².

Art. 4º - Compete à CESAN adotar os procedimentos necessários ao registro dos atos de que trata esta Lei.

Art. 5º - Para os efeitos legais, especialmente o registro em cartório, incorpora-se a esta Lei, como Anexo, o DESCRITIVO TÉCNICO Nº A-063-000-99-1-MD-0016 e Planta Georeferenciada nº A-063-000-99-1-XX-0040



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, de 02 de maio de 2014.


ANTÔNIO LIDNEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.938 / 2014

EM, 02 / 05 / 2014


PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 041/2014 – Autor: Prefeito Municipal Antônio Lidney Gobbi

Rua Davide Canal, 57, Centro- Marechal Floriano - ES